

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Análises Clínicas

Área / Projeto: Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,



VIVA RIO



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação das atividades para o Complexo Hospitalar Municipal Desembargador Leal Júnior/Hospital Municipal São Judas Tadeu, localizados no município de Itaboraí/RJ, administrados pela OS Viva Rio.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, os mesmos são indispensáveis como instrumento para complementar a assistência realizada no Complexo Hospitalar Municipal Desembargador Leal Júnior/Hospital Municipal São Judas Tadeu, dada a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos usuários do SUS e complementar a assistência à saúde.

2.3. DEFINIÇÕES

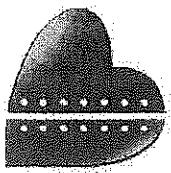
2.3.1. Equipamento(s) - Bens móveis necessários para realização dos Serviços Laboratoriais de Análises clínicas que serão disponibilizados pela **CONTRATADA** nos locais de prestação de serviço;

2.3.2. Exame(s) - Exames constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde na área de análises clínicas, conforme disposições do presente contrato, realizados nos NTOs ou NTH conforme determinado neste instrumento, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pela **CONTRATANTE**, até a emissão do laudo.

2.3.3. NTH - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Hospitalar, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, o NTH é apenas aquele instalado dentro do hospital de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.3.4. NTO - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Operacional, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, os NTO's são apenas aqueles instalados nos empreendimentos da **CONTRATADA** ou de empresa de seu Grupo Econômico.

2.3.5. Paciente(s) - Toda pessoa natural, da qual é coletado material ou amostra biológica para ser submetida à análise laboratorial, ou a qual é sujeita a qualquer procedimento de diagnóstico.



VIVARIO seja recepcionada pela **CONTRATANTE** para receber atendimento ambulatorial, ou de urgência.

2.3.6. Serviços de Análises Clínicas - Compreende o processamento, nos NTOs e NTHs, das amostras coletadas dos Pacientes para realização de Exames de análises clínicas, nos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** além da logística envolvida, inclusive transporte de material biológico analisado, emissão e elaboração de laudos de resultados somente de análises clínicas e a assessoria aos médicos solicitantes destes, para esclarecimentos sobre resultados obtidos, fornecimento de equipamentos e insumos, gestão técnica e operacional envolvida no processo dos Exames, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras, coletadas pelos profissionais da **CONTRATANTE**, além de disponibilização de profissional que possua todos os requisitos necessários para assumir a responsabilidade técnica sobre os Exames realizados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1. Garantir a realização dos exames elencados no anexo 1, atendendo às normas e procedimentos técnicos requeridos para a correta execução dos serviços, disponibilizando e operando todos os equipamentos, acessórios, insumos de toda natureza necessários para tal;

3.1.2. Executar, por meio de recursos humanos próprios e em quantidade suficiente para satisfatória operação em termos de qualidade e agilidade, os serviços de análises clínicas, observando rigorosamente a legislação tributária, trabalhista e previdenciária vigentes;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas tributários e previdenciários que possam incidir sobre as obrigações da **CONTRATADA**;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, devendo apresentar toda a documentação à **CONTRATANTE**, sempre que requisitada;

3.1.6. Não realizar exames sem a competente guia de exames expedida pela **CONTRATANTE**;

3.1.7. Ater-se à cobrança pautada nos exames solicitados através do PEP, com seus respectivos resultados/laudos lançados no sistema.

Parágrafo único. Somente exames com resultado/laudo lançados no PEP serão computados para pagamento.

3.1.8. Empregar sistema de capaz de realizar integração entre: dados cadastrais e pedidos de exames laboratoriais realizados via sistema utilizado no Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior; resultados obtidos através de análises laboratoriais em equipamentos; assinatura eletrônica dos resultados obtidos; e monitoramento de possíveis atrasos no tempo de liberação pré-estipulado;



3.1.9. Proporcionar pontos de utilização do sistema em todos os consultórios e postos em que a contratante apontar necessário;

3.1.10. Atender integralmente a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 786 de 2023 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

3.1.11. Prover rotina de testes de controle de qualidade dos equipamentos, apresentando relatórios dos testes sempre que solicitados e obedecendo periodicidade acordada entre a **CONTRATADA** e a Gerência Institucional de Serviços Assistenciais de Diagnose e Terapia (GSADT) da OSS Viva Rio, ou por instância local por ela designada;

3.1.12. Possuir licença de funcionamento de vigilância sanitária vigente, emitido pelo órgão fiscalizador competente;

3.1.13. Ter equipamentos e instrumentos utilizados, sejam nacionais ou importados, regularizados junto a ANVISA, de acordo com a legislação vigente;

3.1.14. Relatórios e dados adicionais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, tais como estatística de exames por médico solicitante, estatística de exames com resultados alterados, estatística de cumprimento dos prazos, estatística de perda de amostras;

3.1.15. As amostras de materiais biológicos de pacientes geradas no escopo deste contrato e sob guarda da **CONTRATADA** não poderão ser, sob qualquer hipótese, utilizadas ou cedidas a terceiros para fins outros que não o objeto deste contrato;

3.1.16. As amostras devem ser conservadas pela **CONTRATADA** pelo tempo necessário para garantir a investigação de resultados discrepantes e dúvidas técnicas, enquanto sua estabilidade permitir, conforme as normas técnicas e legislação vigentes;

3.1.17. A **CONTRATADA** deverá dispor de procedimento para a gestão da guarda dos documentos decorrentes da prestação dos serviços, como cadastro do paciente, registros de coleta, rejeição de amostras, aceitação de amostras sob restrições, dados brutos, laudos, dentre outros, respeitando os prazos legais;

3.1.18. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção preventiva, corretiva e calibração de todos os seus equipamentos, incluindo troca de peças e acessórios, devidamente documentada e com atesto do setor responsável, de modo a assegurar a qualidade e resultado dos exames realizados, bem como a segurança dos pacientes do hospital;

Parágrafo primeiro. Caberá a **CONTRATADA** elaborar cronograma de manutenção preventiva, calibrações e validações de todos os equipamentos do laboratório e fornecer relatórios mensais a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. O prazo para apresentação do cronograma de manutenção preventiva, calibrações e validações de todos os equipamentos será de 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual.

3.1.19. A **CONTRATADA** deverá possuir equipamentos de backup e nobreaks para imediata substituição dos equipamentos que apresentem problemas, impedindo sua utilização e para que



de forma alguma haja interrupção ou prejuízo a assistência da contratante;

3.1.20. É obrigatório que a **CONTRATADA** garanta a não paralização dos serviços contratados por motivos de falta de insumos ou transporte de amostras. A **CONTRATADA** deverá possuir todos os recursos em caráter sobressalente, para que o serviço contratado não sofra descontinuidade;

3.1.21. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato para conclusão e funcionamento pleno de instalação, interfaceamento e integração entre o sistema e equipamentos da **CONTRATADA** e o sistema de gestão hospitalar utilizado na unidade de saúde;

3.1.22. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada de acordo com as orientações do fabricante do equipamento de forma que não haja interrupção da assistência da **CONTRATANTE**;

3.1.23. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

3.1.24. Gerenciar e disponibilizar o descarte dos resíduos provenientes das atividades deste Termo de Referência de acordo com a legislação, normas e resoluções pertinentes, em vigor;

Parágrafo único. Os resíduos provenientes dos equipamentos deverão ser descartados pela **CONTRATADA**, de acordo com grupos de resíduos indicados abaixo:

GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE);

GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS;

GRUPO D - RESÍDUOS COMUNS;

GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORTANTES.

3.1.25. Manter seus profissionais inscritos nos respectivos Conselhos, preservando sua habilitação para a prestação dos serviços que configuram o objeto do presente contrato;

3.1.26. Ter responsável técnico (RT) legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho de classe nas especialidades ou categorias permitidas na legislação vigente;

3.1.27. Em caso de impedimento do RT, o laboratório deverá contar com um profissional legalmente habilitado para substituí-lo, conforme RDC 786/2023;

3.1.28. Disponibilizar profissional(is) responsável(is) para gerenciar, orientar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar contatos para as reclamações e solicitações;

3.1.29. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho;

3.1.30. A **CONTRATADA** deverá listar os códigos e descrição dos procedimentos laboratoriais conforme Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP fornecidos pelo Ministério da Saúde - MS;



3.1.31. A **CONTRATADA** ficará responsável por atualizar as versões tabela SIGTAP disponibilizada em períodos mensais pelo DATASUS no sítio supracitado. Qualquer procedimento que não esteja definido na tabela SIGTAP, deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**;

3.1.31. Operar com procedimentos operacionais padrão (POP) bem definidos dentro do contexto do hospital.

3.1.32. Arcar com todas as despesas oriundas dos compromissos assumidos por força deste Contrato com pessoal, encargos, seguro de bens e acidentes pessoais, taxas e impostos, assim como tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos serviços;

3.1.33. Atender os pacientes com presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis;

3.1.34. Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames.

3.1.35. Promover as adequações necessárias na área que será destinada à realização dos serviços, objeto do presente contrato, desde que tais adaptações sejam prévia e expressamente aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como pelos órgãos de Vigilância Sanitária;

3.1.36. Aprovar juntamente com a **CONTRATANTE** as plantas, alvarás e licenças necessárias ao funcionamento do NTHs no local da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

4.1.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

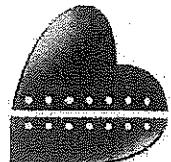
4.1.2. Providenciar o pagamento das faturas devidamente aprovadas;

4.1.3. Disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus, o local necessário para a realização dos exames, na dependência do hospital, para o NTH instalado da **CONTRATADA**.

4.1.4. Realizar todo o serviço de recepção dos pacientes de análises clínicas, bem como, a coleta de amostras biológicas dos pacientes, dentro do Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior na cláusula primeira deste instrumento, por intermédio de seus empregados.

4.1.6. Transmitir à **CONTRATADA** todas as alterações sobre regulamentos e regimentos internos da **CONTRATANTE**.

4.1.7. Fornecer água, gerador, energia elétrica e ar-condicionado compatível à demanda para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico;



VIVARIO

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar a **CONTRATADA**, providências visando as correções necessárias;

4.1.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este instrumento;

4.1.10. A fiscalização será exercida no interesse do hospital e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo primeiro. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses iniciado a partir da assinatura do contrato.

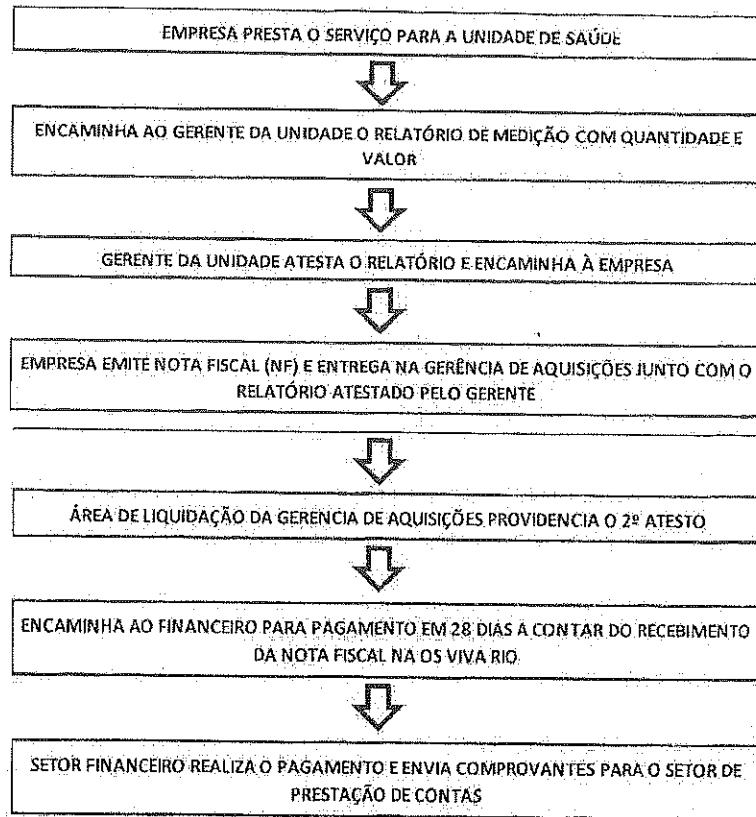
5.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

5.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas as partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

5.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

6. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



7. FISCALIZAÇÕES E CONTROLE

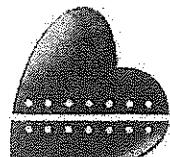
Não obstante a **CONTRATADA** seja responsável pelas obrigações contraídas através do presente ajuste, é reservado à **CONTRATANTE** o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATADA** manterá nas dependências da **CONTRATANTE** um NTH para o atendimento dos exames de análises clínicas de urgência/emergência, os quais deverão funcionar de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

8.2. A **CONTRATADA** promoverá a execução dos exames nas amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional responsável.

8.3. A **CONTRATANTE** será a única responsável pela recepção e atendimento dos pacientes, conferência de guias e cadastros, bem como pela coleta das amostras biológicas.



VIVARIO CONTRATADA recusará o recebimento de amostras enviadas pela **CONTRATANTE**, se o material coletado, quando recepcionado no NTO ou NTH, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes, devendo ser comunicado imediatamente à **CONTRATANTE** sobre a inviabilidade da análise.

8.5. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela reposição de funcionários nos casos de absenteísmo, com limite de no máximo 1h30 min, mantendo o quantitativo que assegure a qualidade da assistência prestada.

8.6. A **CONTRATADA** deverá manter a equipe uniformizada de acordo com a padronização da OSs;

8.7. A **CONTRATADA** disponibilizará treinamentos, cursos de reciclagens periódicas para toda a equipe de técnica da **CONTRATANTE**, os quais serão ministrados por profissionais especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade do Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior.

8.8. A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** os materiais necessários para coleta, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes.

8.9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos necessários ao preparo do material biológico coletado pela **CONTRATANTE** e execução dos exames, dentro das normas técnicas e de higiene regidas pela ANVISA;

8.10. A **CONTRATADA** deverá utilizar em todos os equipamentos, controle de qualidade interno e externo nos locais e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis à **CONTRATANTE**.

8.11. A **CONTRATADA** deverá prover breve substituição de máquinas/equipamentos no caso de problemas técnicos e/ou logística de direcionamento de exames para unidade de referência, otimizando o tempo resposta do resultado dos exames de acordo com os indicadores gerenciais dos Contratos de Gestão.

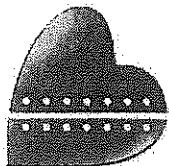
8.12. A **CONTRATADA** processará os exames de análises clínicas nos prazos a seguir avançados, os quais serão contados a partir da disponibilização das amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento:

I- A **CONTRATADA** instalará no hospital o NTH para atendimento dos exames, o qual deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

II- Todos os demais exames que não se encontrarem na qualidade de urgência, serão encaminhados ao NTO da empresa contratada, sendo que a emissão dos laudos não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas.

8.13. A **CONTRATADA** deverá emitir laudo contemplando:

- Identificação do laboratório prestador;
- Identificação do paciente (nome completo, data de nascimento, registro e hospital) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe);
- Nome e número do registro do RT, no respectivo conselho de classe profissional;
- Identificação do profissional de nível superior legalmente habilitado responsável pela liberação do exame;

**VIV**

- Data da amostra e data da liberação do exame;
- Resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado;
- Valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação.

8.14. Dos Resultados dos exames:

a) Deverão estar disponíveis, preferencialmente, por meio digital, interfaceado com sistema utilizado pelo hospital com assinatura eletrônica: com certificado digital que garanta, junto a Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet observando todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações

8.15. A **CONTRATADA** disponibilizará o software de seu sistema de gerenciamento laboratorial para instalação no hospital, com a finalidade de automatizar todo o processo de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.

8.16. A inclusão de novos exames fica a cargo da Coordenadoria Técnica da **CONTRATANTE**, desde que autorizado e oficializado mediante documento de solicitação.

8.17. Os exames serão cobrados com base nos valores da tabela SUS.

8.18. Os exames que não constarem na Tabela SUS serão cobrados com base na Tabela CBHPM.

8.19. Quando a quantidade de exames superar a cota estabelecida, os excedentes serão cobrados com base nos valores da tabela SUS.

8.20. Estima-se o quantitativo de até 7.000 exames/mês.

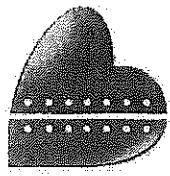
8.21. A cotação deverá ser feita em planilha aberta com valor por exame.

9. ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Unidade	Locais de Realização dos Serviços
Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior	Avenida Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, s/nº, Nancilândia CEP 24800000
Hospital Municipal São Judas Tadeu	Av. Vinte e Dois de Maio - Outeiro das Pedras, Itaboraí - RJ, 24812-082

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE Á CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite, qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



VIV

11. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

12. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato, sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade

Rua Alberto de Campos 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

[www.vivario.org.br](http://vivario.org.br)

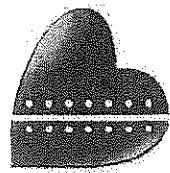


que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça, bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

Alexandre Gomes, M.Sc.
Gerente Técnico Institucional
Serv. Assistencial de Diagnose e Terapia
Mat. 77451 / OSS Viva Rio

Viva Rio

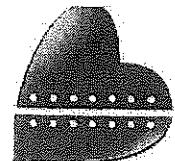


VIVARIO

ANEXO I

Média de exames de análises clínicas realizados no Complexo Hospitalar Municipal Desembargador Leal Júnior/Hospital Municipal São Judas Tadeu:

PROCEDIMENTO	Quant. Mensal Estimada
ACIDO FOLICO	
ALBUMINA	
ALFA-FETOPROTEINA	
ANÁLISE DE CARACTERES FIS. ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	
ANÁLISE DE IMUNOHISTOQUIMICA (1.A BANDA)	
ANCA, ANTICORPOS ANTI NEUTROFILOS	
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	
ANTICORPOS ANTI-SM	
ANTICORPOS ANTI-SSA (RO)	
ANTICORPOS ANTI-SSB (LA)	
ANTI-DNA (HELICE SIMPLES)	
ANTI-EPSTEIN-BAAR VIRAL CAPSID ANTI. IGG	
ANTI-EPSTEIN-BAAR VIRAL CAPSID ANTI. IGM	
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	
BETA GONADOTROFINA CORIONICA QUANTITATIVO	
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	
BILIRRUBINA GASOMETRIA	
CA 125	
CA 19.9	
CITOMETRIA DE LIQUIDOS CAVITARIOS	
CLORO	
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	
CONTAGEM DE PLAQUETAS	
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	
COOMBS DIRETO	
COOMBS INDIRETO	
CULTURA AUTOMATIZADA	
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	
CULTURA PARA BAAR	
CULTURA PARA FUNGOS	
D-DIMERO	
DENGUE IGG, ELISA	
DENGUE IGM, ELISA	
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	
DETERMINACAO DE CARGA VIRAL DO HIV POR RT-PCR	
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATTIVADA)	



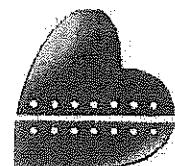
VIVARIO	DETERMINACAO DE TEMPO E ATTVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	
	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	
	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	
	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	
	DOSAGEM DE ACIDO URICO	
	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	
	DOSAGEM DE AMILASE	
	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	
	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	
	DOSAGEM DE CALCIO	
	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	
	DOSAGEM DE CLORETO	
	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	
	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	
	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	
	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	
	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	
	DOSAGEM DE CORTISOL	
	DOSAGEM DE CREATININA	
	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	
	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE F'RACAO MB	
	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	
	DOSAGEM DE ESTRADIOL	
	DOSAGEM DE FENITOINA	
	DOSAGEM DE FERRITINA	
	DOSAGEM DE FERRO SERICO	
	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	
	DOSAGEM DE FOLATO	
	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	
	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	
	DOSAGEM DE FOSFORO	
	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	
	DOSAGEM DE GLICOSE	
	DOSAGEM DE GLICOSE (LIQUOR)	
	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	
	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	
	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	
	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	
	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	
	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	
	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	
	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	
	DOSAGEM DE INSULINA	
	DOSAGEM DE LACTATO	
	DOSAGEM DE LIPASE	

Rua Alberto de Campos 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

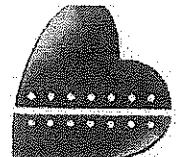
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

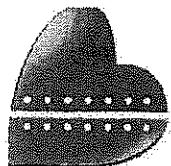
www.vivario.org.br

**VIVARIO**

DOSAGEM DE MAGNESIO	
DOSAGEM DE PARATORMONIO	
DOSAGEM DE POTASSIO	
DOSAGEM DE PROGESTERONA	
DOSAGEM DE PROLACTINA	
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS (LIQUOR)	
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	
DOSAGEM DE PSA TOTAL E PSA LTVRE	
DOSAGEM DE SODIO	
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	
DOSAGEM DE TIROGLOBULINA	
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO. PIRUVICA (TGP)	
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	
DOSAGEM DE TROPONINA	
DOSAGEM DE UREIA	
DOSAGEM DE VITAMINA B12	
DOSAGEM DE ZINCO	
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	
DOSAGEM T3 LIVRE	
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	
ELETROFORESE DE PROTEINAS	
ERITROGRAMA (ERITROCTTOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	
EXAME DE CTOLOGIA (EXCETO CBRVTCO-VAGINAL E DE MAMA)	
FIBRINOGENIO	
FOSFORO. DOSAGEM	
GASOMETRIA COM ELETROLITOS E LACTATO	
GRUPO SANGUINEO (ABO) E FATOR RH	
HEMATOCRITO	
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	
HEMOGRAMA COMPLETO	
HEPATITE B ANTI-HBC - IGM	
HEPATITE B ANTI-HBE	
HERPES I E II - IGG	
HERPES I E II - IGM	
MARCADORES TUMORAIS 19.9, 15.3	



VIVARIO	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	
	PARATORMONIO (PTH), MOLECULA INTACTA	
	PESQUISA DE AC CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	
	PESQUISA DE AC IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV/IGM)	
	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI NUCLEO	
	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LEPTOSPIROSE	
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2	
	PESQUTSA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-I + HTLV-2	
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTNUCLEO	
	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	
	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	
	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-TOTAL)	
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	



VIVARIO	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTETN-BARR	
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	
	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	
	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	
	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	
	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	
	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	
	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	
	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	
	QUANTIFICAÇÃO DE LINFOCITOS CD8	
	QUANTIFICAÇÃO DE LINFOCITOS HELPER CD4	
	RETICULOCITO, RESULTADO	
	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	
	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DIAGNOSTICO DE SIFILIS	
	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DIAGNOSTICO DE SIFILIS (LIQUOR)	
	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	
	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	
	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	
	TESTE RAPIDO PARA SIFILIS	
	TOXOPLASMOSE IGG	
	TOXOPLASMOSE IGM	
	TRANSFERRINA	

PROJETO TEIAS ALEMAO

A) CUSTOS FIXOS

PESSOAL	QUANTITATIVO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
BIÓLOGO/BIOMÉDICO	4	R\$ 3.628,31	R\$ 14.513,24	R\$ 174.158,88
COLETADOR	6	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00	R\$ 208.800,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	8	R\$ 4.728,31	R\$ 37.826,48	R\$ 453.917,76
Subtotal PESSOAL			R\$ 69.739,72	R\$ 836.876,64
EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
Bioquímica (com backup)	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Analisador de Eletrólitos (com backup)	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Hematologia (com backup)	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Gasometria	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Equipamento Coagulação	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Equipamento para análise de Marcador Cardíaco/Point of Care	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Subtotal EQUIPAMENTOS			R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Subtotal PESSOAL + EQUIPAMENTOS			R\$ 84.739,72	R\$ 1.016.876,64
CUSTO INDIRETO E LUCRO	(%)		TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
CUSTOS INDIRETOS (%)	2,00%		R\$ 1.694,79	R\$ 20.337,53
LUCRO (%)	2,00%		R\$ 1.728,69	R\$ 20.744,28
Subtotal CUSTOS E LUCRO			R\$ 3.423,48	R\$ 41.081,82
TRIBUTOS				
PIS	0,65%		R\$ 550,80	R\$ 6.609,60
COFINS	3,00%		R\$ 2.542,19	R\$ 30.506,28
ISS	5,00%		R\$ 4.236,98	R\$ 50.843,76
Subtotal TRIBUTOS			R\$ 7.329,97	R\$ 87.959,64
Subtotal CUSTOS, LUCRO E TRIBUTAÇÃO			R\$ 10.753,45	R\$ 129.041,40
TOTAL			R\$ 95.493,17	R\$ 1.145.918,04

PROPOSTA BASEADO HISTÓRICO DE PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 MESES

02 02 12 00	ABO - GRUPO SANGUÍNEO (ABO)	494	R\$ 1.37	R\$ 676.78
28 09 021-7	ADA - ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00
020203063	AHBS - HEPATITE B ANTI-HBS	1	R\$ 18,55	R\$ 18,55
02 02 01 06	ALBUM - ALBUMINA	2	R\$ 1,85	R\$ 3,70
02 02 01 01	ALDO - ALDOLASE	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
02 02 01 01	AMILA - AMILASE	528	R\$ 2,25	R\$ 1.188,00
02 02 06 01	ANDRO - ANDROSTENEDIONA	1	R\$ 11,53	R\$ 11,53
02 02 03 04	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA "O"	2	R\$ 2,83	R\$ 5,66
02 02 01 07	B12 - VITAMINA B12	17	R\$ 15,24	R\$ 259,08
02 02 01 02	BILI - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	433	R\$ 2,01	R\$ 870,33
02 02 08 00	BK - BACILO ALCOOL-ACIDO RESISTENTE - PESQUISA	1	R\$ 4,20	R\$ 4,20
02 02 08 01	BKCUL - BAAR, Cultura	1	R\$ 5,63	R\$ 5,63
02 02 03 02	BLOT - ANTIGENO HIV (WESTERN BLOT)	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
0	BNP - BNP- PEPTÍDIO NATRIURÉTICO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 02 01 02	CA - CALCIO	151	R\$ 1,85	R\$ 279,35
02 02 01 02	CAI - CALCIO IONIZADO	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
02 02 01 00	CAPE - CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	1	R\$ 2,01	R\$ 2,01
02 02 03 02	CARDG - ANTI CARDIOLIPINA IgG	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02 02 03 02	CARDM - ANTI CARDIOLIPINA IgM	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02 02 03 00	CD4 - QUANTIFICAÇÃO DE LINFÓCITOS CD4	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
02 02 01 02	CFR - COLESTEROL TOTAL	13	R\$ 1,85	R\$ 24,05

0	colesterol - COLESTEROL TOTAL	13	R\$1.85	R\$ 24.05
02 02 01 02	hdl - HDL-COLESTEROL	13	R\$3.51	R\$ 45.63
02 02 01 06	tri - TRIGLICERIDES	13	R\$3.51	R\$ 45.63
0	vldl - VLDL-COLESTEROL	13	R\$3.51	R\$ 45.63
0	CHIKS - ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA (IgG/IgM)	55	R\$70.00	RS 3.850,00
0	CITO - CITOLOGIA ONCÓTICA	5	R\$20.96	R\$ 104.80
02 02 01 03	CKMB - CK - FRAÇÃO MB	948	R\$4.12	R\$ 3,905.76
02 02 01 02	CL - CLORO	2	R\$1.85	R\$ 3.70
0	COLES - COLESTEROL TOTAL	63	R\$1.85	R\$ 116.55
02 02 01 03	CPK - CPK	991	R\$3.68	R\$ 3,646.88
02 02 01 03	CREAT - CREATININA	2783	R\$1.85	R\$ 5,148.55
0	CUL5 - CULTURA	7	R\$5.62	R\$ 39.34
0	CUL6 - CULTURA	2	R\$5.62	R\$ 11.24
0	CULV0 - CULTURA DE VIGILÂNCIA	312	R\$5.62	R\$ 1,753.44
0	CULV4 - CULTURA DE VIGILÂNCIA	311	R\$5.62	R\$ 1,747.82
0	CULV5 - CULTURA DE VIGILÂNCIA	311	R\$5.62	R\$ 1,747.82
0	CULV6 - CULTURA DE VIGILÂNCIA	311	R\$5.62	R\$ 1,747.82
040	DEGG - DENGUE IgG - IGM	98	R\$70.00	RS 6.680,00
02 02 06 01	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	1	R\$11.25	R\$ 11.25
02 02 01 03	DHL - DHL - DEHIDROGENASE LACTICA	11	R\$3.68	R\$ 40.48
02 02 06 01	DHT - DEJHIDROTESTOSTERONA (DHT)	1	R\$11.71	R\$ 11.71
02 02 06 01	E2 - ESTRADIOL - E2	5	R\$10.15	R\$ 50.75
02 02 05 00	EAS - URINA I	1495	R\$3.70	R\$ 5,531.50
02 02 01 07	ELETR - ELETROFORESE DE PROTEINAS SÉRICAS	1	R\$4.42	R\$ 4.42
02 02 01 04	FAL - FOSFATASE ALCALINA	376	R\$2.01	R\$ 755.76
02 02 03 05	FAN - FATOR ANTI-NÚCLEO	1	R\$17.16	R\$ 17.16
02 02 02 02	FATV - FATV - FATOR V	1	R\$4.73	RS 4.73
02 02 01 03	FE - FERRO SÉRICO	14	R\$3.51	R\$ 49.14
02 02 01 03	FERRI - FERRITINA	10	R\$15.59	R\$ 155.90
02 02 01 04	FOLIC - ÁCIDO FÓLICO (FOLATO)	2	R\$15.65	R\$ 31.30
0	FRS - FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	3	R\$4.10	R\$ 12.30
02 02 06 02	FSH - FSH	6	R\$7.89	R\$ 47.34
02 02 03 11	FTAM - FTA-ABS (TREPONEMA IgM)	2	R\$10.00	R\$ 20.00
02 02 01 04	GAMGT - GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)	345	R\$3.51	R\$ 1,210.95
0	GAS10 - GASOMETRIA ARTERIAL	460	R\$15.65	R\$ 7,199.00
02 02 01 04	GLI - GLICEMIA	1657	R\$1.85	R\$ 3,065.45
02 02 01 04	GLLL - GLICOSE, Dosagem Líquido Peritoneal	3	R\$1.85	R\$ 5.55
02 02 03 08	HAVG - ANTICORPOS ANTI- HEPATITE A, IgG	4	R\$18.55	R\$ 74.20
02 02 03 09	HAVM - ANTICORPOS ANTI- HEPATITE A, IgM	6	R\$18.55	R\$ 111.30
02 02 03 09	HBEAG - HBE AG	9	R\$18.55	R\$ 166.95
02 02 01 05	HBGLI - HEMOGLOBINA GLICADA	23	R\$7.86	R\$ 180.78
02 02 03 09	HBSAG - HBS AG ANTIGENO AUSTRALIA	99	R\$18.55	R\$ 1,836.45
02 02 06 02	HCG - HCG SUBUNIDADE BETA	191	R\$7.85	R\$ 1,499.35
02 02 03 06	HCV - HEPATITE VIRUS C	107	R\$18.55	R\$ 1,984.85
02 02 01 02	HDL - HDL-COLESTEROL	29	R\$3.51	R\$ 101.79
02 02 08 01	HEMA1 - HEMOCULTURA AUTOMATIZADA 1ª AMOSTRA	17	R\$11.49	R\$ 195.33
020208015	HEMA2 - HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	16	R\$11.49	R\$ 183.84
020208015	HEMA3 - HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	3	R\$11.49	R\$ 34.47

020208015	HEMA4 - HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	13	R\$11.49	R\$ 149.37
020208015	HEMA5 - HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	8	R\$11.49	R\$ 91.92
02 02 02 03	HEMO - HEMOGRAMA COMPLETO	4812	R\$4.11	R\$ 19,777.32
0	HEPT - HEPATOGRAMA COMPLETO	5	R\$12.50	R\$ 62.50
02 02 03 03	HIT - HIV 1/2 - Teste rápido	271	R\$10.00	R\$ 2,710.00
02 02 02 03	HT - HEMATÓCRITO	457	R\$1.53	R\$ 699.21
0	HTLV - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTL	1	R\$15.00	R\$ 15.00
20 20 60 34	HTT - HISTOPATOLÓGICO	89	R\$45.83	R\$ 4,078.87
02 02 06 02	INSUL - INSULINA	2	R\$10.17	R\$ 20.34
0	ITPO - ANTI-PEROXIDASE (ANTI-TPO/MICROSSOMAL)	1	R\$17.16	R\$ 17.16
020201076	IVD25 - VITAMINA D(25-HIDROXI)	14	R\$15.24	R\$ 213.36
02 02 01 06	K - POTASSIO	2760	R\$1.85	R\$ 5,106.00
02 02 01 05	LACTA - ACIDO LACTICO	19	R\$3.68	R\$ 69.92
02 02 01 02	LDL - Colesterol - LDL	28	R\$3.51	R\$ 98.28
02 02 06 02	LH - LH	4	R\$8.97	R\$ 35.88
02 02 01 05	LIPAS - LIPASE	440	R\$2.25	R\$ 990.00
02 02 01 05	MG - MAGNÉSIO	102	R\$2.01	R\$ 205.02
02 02 01 06	NA - SODIO	2766	R\$1.85	R\$ 5,117.10
02 02 03 02	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	2867	R\$9.25	R\$ 26,519.75
02 02 05 01	PH - pH FECAL	1	R\$3.04	R\$ 3.04
02 02 04 01	PPF - PARASITOLÓGICO DE FEZES	2	R\$1.65	R\$ 3.30
02 02 06 02	PROGE - PROGESTERONA	2	R\$10.22	R\$ 20.44
0	PROLA - DOSAGEM DE PROLACTINA	2	R\$10.15	R\$ 20.30
02 02 01 06	PROT - PROTEINAS TOTAIS	9	R\$1.40	R\$ 12.60
02 02 01 06	PROT2 - PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	113	R\$1.85	R\$ 209.05
28 041 10-0	PROTS - PROTEÍNA S	1	R\$37.50	R\$ 37.50
0	PROTT - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES (LÍQUIDOS)	3	R\$15.00	R\$ 45.00
02 02 03 01	PSA - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	5	R\$16.42	R\$ 82.10
02 02 01 04	PSORO - FÓSFORO, DOSAGEM	6	R\$1.85	R\$ 11.10
020206027	PTH - PARATORMÔNIO (PTH)	1	R\$43.13	R\$ 43.13
02 02 02 00	RET - RETICULÓCITOS - CONTAGEM	2	R\$2.73	R\$ 5.46
02 02 12 00	RH - FATOR RH	493	R\$1.37	R\$ 675.41
0	RLP - ROTINA DE LÍQUIDO PLEURAL	1	R\$50.00	R\$ 50.00
28 05 098-3	SHBG - GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMONIO	1	R\$62.50	R\$ 62.50
02 02 06 03	T3 - T3 - TRIIODOTIRONINA	3	R\$8.71	R\$ 26.13
02	T3L - T3 LIVRE	1	R\$8.75	R\$ 8.75
02 02 06 03	T4 - T4 - TIROXINA	9	R\$8.76	R\$ 78.84
02 02 06 03	T4L - T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	16	R\$11.60	R\$ 185.60
02 02 06 03	TESTL - TESTOSTERONA LIVRE	4	R\$13.11	R\$ 52.44
02 02 06 03	TESTO - TESTOSTERONA TOTAL	8	R\$10.43	R\$ 83.44
02 02 01 06	TGO - TGO	755	R\$2.01	R\$ 1,517.55
02 02 01 06	TGP - TGP	755	R\$2.01	R\$ 1,517.55
020208002	TNI - ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	11	R\$13.33	R\$ 146.63
0	TNIS - ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	1	R\$13.33	R\$ 13.33
020208002	TN2 - ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	3	R\$13.33	R\$ 39.99
020208002	TN3 - ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	1	R\$13.33	R\$ 13.33
02 02 08 00	TNH1 - ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	13	R\$13.33	R\$ 173.29
0	TNH2 - ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	13	R\$13.33	R\$ 173.29
0	TNH3 - ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	12	R\$13.33	R\$ 159.96

0	TNT - TROPONINA CARDÍACA	1024	R\$9,00	R\$ 9,216,00
02	TNU1 - ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	12	R\$13,33	R\$ 159,96
02 02 02 01	TP - TEMPO DE PROTROMBINA - INR (TAP)	650	R\$2,73	R\$ 1,774,50
02 02 01 06	TRANF - TRANSFERRINA	1	R\$4,12	R\$ 4,12
02 02 01 06	TRI - TRIGLICERIDES	43	R\$3,51	R\$ 150,93
02 02 02 01	TROB3 - ANTITROMBINA III	1	R\$6,48	R\$ 6,48
02 02 06 02	TSH - TSH, TIROESTIMULANTE	22	R\$8,96	R\$ 197,12
02 02 02 01	TTPA - TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL A	648	R\$5,77	R\$ 3,738,96
02 02 08 00	UCULT - UROCULTURA	17	R\$5,62	R\$ 95,54
02 02 01 06	UREIA - UREIA	2780	R\$1,85	R\$ 5,143,00
02 02 01 01	URICO - ACIDO ÚRICO - DOSAGEM	84	R\$1,85	R\$ 155,40
020201076	VD - VITAMINA D(1,25 DEHIDROXI)	5	R\$15,24	R\$ 76,20
02 02 03 11	VDRL - VDRL	281	R\$2,83	R\$ 795,23
02 02 02 01	VHS - HEMOSSEDIMENTAÇÃO	54	R\$2,73	R\$ 147,42
40302784	VITB1 - VITAMINA B1 (TIAMINA)	1	R\$373,81	R\$ 373,81
0	VITC - VITAMINA C	1	R\$12,50	R\$ 12,50
020201029	VLDL - VLDL - COLESTEROL	1	R\$1,85	R\$ 5,55
0	ZIKA - ZIKA VIRUS - IGM/IGG		R\$70,00	R\$ 2.450,00
		35		
			GERAL	R\$ 154.910,00
CUSTOS INDIRETOS	0,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO	2,00%		R\$ 3.098,20	R\$ 37.178,40
Subtotal CUSTOS e LUCRO			R\$ 3.098,20	R\$ 37.178,40
TRIBUTOS				
PIS	0,65%		R\$ 1.006,91	R\$ 12.082,92
COFINS	3,00%		R\$ 4.647,30	R\$ 55.767,60
ISS	5,00%		R\$ 7.745,50	R\$ 92.946,00
Subtotal TRIBUTAÇÃO			R\$ 13.399,71	R\$ 14.005,11
Subtotal LUCRO, CUSTOS e TRIBUTAÇÃO			R\$ 16.497,91	R\$ 51.183,51
B) TOTAL 12 MESES			R\$ 171.407,91	R\$ 2.056.894,92
TOTAL B				
TOTAL A+B			R\$ 266.901,08	R\$ 3.202.812,96

VALOR DA PROPOSTA MENSAL R\$ 260.000,00

LABORATORIO BIOMEDICO LB LTDA				PROPOSTA DE TRABALHO VIVA RIO
MODALIDADE:				
Contratação de empresa especializada em serviço de laboratório de análises clínicas, para realização de exames nas unidades de saúde, HOSPITAL MUNICIPAL LEAL JUNIOR E HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU com cessão de mão de obra, compreendendo todas as etapas entre a coleta e a entrega dos resultados, de acordo com a forma e tipo de exames previstos na tabela SIGTAP (SUS).por um período de 12 meses.				PT-01
01 - DADOS CADASTRAIS				
LABORATORIO BIOMEDICO LB LTDA				CNPJ 13508772/0001-80
RUA DO RIACHUELO N. 43				
Cidade RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20230-010	DDD/Telefone: (021) 25072440	Site www.labbiomedico.com.br
Nome do Responsável JOAO ROBERTO MANDARINO				C.P.F: 4297310783
CPF. 4297310783	Cargo/Função: SOCIO DIRETOR DO LABORATORIO BIOMEDICO			Profissão: BIOMEDICO crbm 6897
02 – PROPOSTA (OBJETO DO TERMO DE REFERENCIA)				
Contratação de empresa especializada em serviço de laboratório de análises clínicas, para realização de exames nas unidades de saúde, HOSPITAL MUNICIPAL LEAL JUNIOR E HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU com cessão de mão de obra, compreendendo todas as etapas entre a coleta e a entrega dos resultados, de acordo com a forma e tipo de exames previstos na tabela SIGTAP (SUS).por um período de 12 meses.				
03-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO				

O Laboratório Biomedico LB, irá coordenar a rotina técnica laboratorial, fornecer todo material de consumo e insumos, além de equipar o laboratório com equipamentos necessários para realização de rotinas de urgência, emergência e de pacientes internados na unidade, promovendo inclusive o processo de qualidade na rotina laboratorial.

O Laboratório Biomedico irá disponibilizar equipamentos de bioquímica clínica, hematologia, gasometria, eletrólitos, urinalise.

04-OBSERVAÇÃO:

RIO DE JANEIRO 26 DE NOVEMBRO 2024.

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

Estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos. Aguardamos contato breve.

Atenciosamente

Dr. João Roberto Mandarino
Diretor do Laboratório Biomedico LB



Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024

VIVA RIO
AT. SR. FABIO CARDOSO
COMPRAS E LICITAÇÕES

REF. SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Prezados Senhores,

O LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ 31.747.489/0001-93, sediado na Praça Vieira Neto, 135 – Sala 6 – Saracuruna – Duque de Caxias/RJ, representado por seu representante legal SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR, inscrito no CPF 089.374.757-23, vem por meio desta apresentar Proposta comercial para a prestação dos serviços descritos abaixo:

1. DO OBJETO

Prestação de serviço de realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos, para atendimento do Hospital Desembargador Leal Junior e do Hospital Municipal São Judas Tadeu administrados pela VIVA RIO.

2. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados nas Unidades Locais de realização dos Serviços:

HOSPITAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR	Av. 22 de Maio, S/Nº - Outeiro das Pedras – Itaboraí - RJ
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU	Av, Estr. Pref. Álvaro de Carvalho Júnior, S/n - Nancilândia, Itaboraí - RJ

4. EFETIVO

Função	Efetivo	Escala	Horário
Analista de Laboratório	4	5x2	7h00 – 16h00
Técnico de Laboratório	8	24x72	7h00 – 19h00 19h00 – 7h00
Técnico de Coleta	4	12x36	7h00 – 19h00
Técnico de Coleta	2	12x36	19h00 – 7h00

5. PREÇO

Exames		
Ácido Uríco	Elementos Anormais/Sedimentoscopia	Líquido Pleural - Rotina
Albumina	Esptein Barr - Anticorpos IgG	Líquido Acítico - Rotina
ALP	Esptein Barr - Anticorpos IgM	Magnésio
ALT	Esptein Barr - Detecção por PCR	PCR
Amilase	Ferro Sérico	PCR Ultra Sensível
Amilase Total	Fosfatase Alcalina	Potássio
Anti - RH5 Sorologia	Fósforo	Proteína Urinária 24h
Anti - HCV Sorologia	ESR	Proteína Total e Fracionadas
Anti - HIV Sorologia	Gama-Glutamili Transferase - GGT	PTH
B-HCG	Gasometria	Rubéola IgG
Bilirrubinas Totais e Frções	GGT	Rubéola IgM
Bilirrubinas Totais diretas e Indiretas	Glicose	Sódio
Calcio	Grupo Sangüíneo ABO/RH	Swab Nasal
Citologia Onc de Líquido sec 1 ^a	HBSAG Teste Rápido	Swab Rectal
Cromoglovírus IgG	HCV Teste Rápido	Tempo de Protrombina
Cromoglovírus IgM	Hemocultura Aeróbio e Anaeróbico	Tempo de Tromboplastina p. ativa
CK-MG	Hemocultura Auto Aeróbios	Toxoplasmose IgG Anticorpos
Clareance de Creatinina	Hemocultura Manual Aeróbios	Toxoplasmose IgM Anticorpos
Cloro	Hemoglobina Glicada	Transaminase Oxalacetica (TOO AST)
Coagulograma	Hemossedimentação - VHS	Transaminase Pirúvica (TGP/ALT)
colesterol	Hepatite A - Anti HVA IgM	Triglicerídos
colesterol Total	Hepatite A - Anti HVA Total	Tropônina
CPK Total	Hepatite B - Anti HBc Total	Troponina Cardíaca - L
Creatinina	Hepatite B - Anti HBc	TSH
Creatinino Fosfoquinase - CPK	Hepatite B - Anti HBS	Uris
Creatinino Fosfoquinase - MB	Hepatite B - Anti HBcAG	Urinocultura
Cultura de Outros Materiais	Hepatite B - Anti HBcAG teste rápido	Uriscultura
Cultura de Sec. de Fendas	Hepatite C - Anti HVC	VDR
Cultura de Urina Jato Médio com Ánt.	Hepatite B - Anti Teste Rápido	VHS
Cultura de Vigilância - Sec. Nasal	Herpes Simples I e II - IgG	
Cultura de Vigilância - Sec. Retal	Herpes Simples I e II - IgM	
Cultura Líquida Acítico	HIV 1 e 2 anticorpos	
Cultura Líquida Pleural	HIV 1 e 2 anticorpos teste rápido	
Cultura Secretação Traqueal	Lactato	
D-Dímero 1,25 D(HDROX) Vitamina D	Lactato desidrogenase em líquidos	
Desidrogenase Láctica	LH	
DHL	Lipase	
Dosagem de Cloro	Líquido Pleural - rotina	
Dosagem Lactato	LH	
EAS	Uras	
Quantidade Mensal Estimada de Exames		20.000
Valor Mensal		R\$ 200.532,80

OBSERVAÇÃO:

Caso no mês, o volume total de 20.000 exames seja ultrapassado, o valor excedente será medido e faturado com base no preço da Tabela SUS.

6. PRAZO DE PAGAMENTO

A Contratante pagará pelos serviços prestados, em 28 dias após a emissão da NF.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias contados de sua emissão.



SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR

DIRETOR



SOLUÇÕES EM SAÚDE

A/C Fabio – Viva Rio

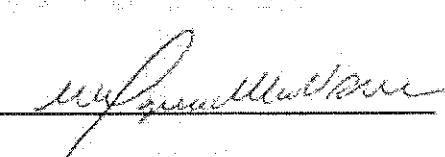
Ref. Proposta de Preços

PRÓ VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, localizada à Av. AV DAS AMÉRICAS 3.500 , BLC 07 SAL 231, BARRA DA TIJUCA -RJ , CNPJ 41.664.539/0001-22 , representada por , **MAGNO WILLIAM V. P. DE ANDRADE** , RG 20.813.156-5 DETRAN-RJ , CPF 110.547.717-74 , vem apresentar Proposta de Preços para a realização do Serviços Laboratoriais.

- **Local:** Hospital São Judas Tadeu e Hospital Desembargador Leal Júnior;
- **Serviço:** Realização de Exames laboratoriais;
- **Valor Mensal:** R\$ 217.544,25 (Duzentos e dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);
- **Validade da Proposta:** 30 dias.

Atenciosamente,

RIO DE JANEIRO, 22 de abril de 2024.


MAGNO ANDRADE

CPF 110.547.717-74

CNPJ: 41.664.539/0001-22

**PRO VIDA SOLUÇÕES
EM SAÚDE LTDA**

AV. DAS AMÉRICAS, 03500 - BLC 07 SAL 231
CEP: 22.540-102
BARRA DA TIJUCA - RJ

PRÓ VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ: 41.664.539/0001-22

EMAIL: PROVIDASOLUCOESEMSAUDE@GMAIL.COM

ENDEREÇO: AV. DAS AMÉRICAS 3.500 BLC 07 SAL 231

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** especializada na prestação de serviço de **ANÁLISES CLÍNICAS**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/12/2024

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de SSBUS
CRMF: 52.60523-3
Matrículas 22534
VIVARIO



VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

XX.XXX.XXX-X

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

00-2018/337876-8

10/10/2018 - 13:57:26

JUCERJA

Último Arquivamento:

Órgão	Calculado	Pago
Junta	387,00	387,00
DREI	21,00	21,00

NIRE:

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

Boleto(s): 102850953

Hash: DF50F707-3526-4F82-BD89-F348C422BA3B



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
090	999	1	Contrato / Abertura de Matriz
	315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresa
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DUQUE DE CAXIAS

Representante legal da empresa

Local	Nome:	SAMUEL BISPO DAS CHAGAS
04 / 10 / 2018	Assinatura:	X <i>Samuel Bispo das Chagas</i>
Data	Telefone de contato:	(21)999957521
	E-mail:	mli_assessoria@hotmail.com.br
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	04/10/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/337876-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

NIRE: 336.0072034-6 Protocolo: 00-2018/337876-8 Data do protocolo: 10/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/10/2018 SOE O NÚMERO 33600720346, 00003396418 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D952FB1609CC092PEPRA52ME8FD379264E0D5648F6D505D4C50BEF1R0FF87FC07

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 0/8



LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

ATO CONSTITUTIVO

SAMUEL BISPO DAS CHAGAS, brasileiro, divorciado, nascido em 25/10/1948, filho de Francisco Bispo das Chagas e de Beatriz Mendes Chagas, Empresário, residente e domiciliada à Rua Maria Caran, 39 – Saracuruna (Duque de Caxias) - RJ CEP: 25212-070, portador da Carteira de identidade sob o nº 80.896.703-8 expedida pelo DETRAN(RJ) e CPF(MF) sob o nº 310.229.607-68.

Resolve pelo presente ato, constitui, com fulcro no Art. 980-A da Lei nº 10.406/02, a seguinte Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará nesta praça sob a denominação Social de ***LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI***, e usará como nome de fantasia o de ***LS DIAGNÓSTICOS***, terá sua sede social à Rua Nabucodonozor Salles, Qd. 3 Lot. 6 Saracuruna (Duque de Caxias) - RJ, CEP: 25211-250, podendo constituir filiais em todo o território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá como objetivo o Laboratório de Analises Clínicas, Comercio Atacadista de Equipamentos Odonto Médico Hospitalares e Clínicos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizadas e realizadas neste ato em moeda corrente do País.

SAMUEL BISPO DAS CHAGAS 150.000 quotas R\$ 150.000,00
TOTAL: 150.000 quotas R\$ 150.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular da empresa é restrita ao valor do Capital Integralizado não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa (art. 1.052. CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA

O titular **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS**, declara que não participa de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA QUINTA

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa de concorrência contra as relações de consumo, fórmula pública, ou a propriedade.

- 1 -

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

CLÁUSULA SEXTA

A Administração e o uso da denominação Social, será exercida por SAMUEL BISPO DAS CHAGAS, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

CLÁUSULA SETIMA

O administrador terá direito a uma retirada a título de Pró-Labóre, a ser fixada anualmente, dentro dos limites estabelecidos pelo regulamento do Imposto de Renda, que será levada a débito da conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA

Os lucros ou prejuízos, apurados anualmente em balanço encerrado em 31 de dezembro, será distribuídos proporcionalmente a cada sócio, de acordo com o número de quotas de cada um.

CLÁUSULA NONA

No caso de falecimento, interdição do titular, a empresa será administrada provisoriamente pelos seus herdeiros, até posterior definição da situação pelo Juízo do Inventário ou em Escritura Pública de Partilha, ou pelo curador do Titular, se for o caso. (art. 982 do CPC).

CLÁUSULA DECIMA

O prazo de duração da sociedade será **INDETERMINADO**.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA

O exercício social coincidirá com o ano civil, quando será levantado o Balanço Patrimonial para apuração do resultado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

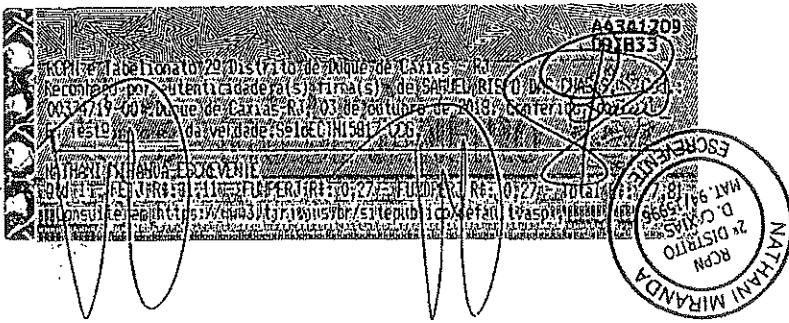
O Titular, para as questões referentes a este contrato elege o Fórum da Comarca de Duque de Caxias com renúncia expressa a qualquer outro Fórum, por mais privilegiado que seja.

Duque de Caxias, 02 de outubro de 2018.


Samuel Bispo das Chagas
SAMUEL BISPO DAS CHAGAS

- 2 -





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

NIRE: 336.0072034-6 Protocolo: 00-2018/337876-8 Data do protocolo: 10/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/10/2018 SOB O NÚMERO 33600720346, 00003396418 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D952FB1699CC0E9FEB8452EE8FD8792646CD5E46F6D505D4C50DF1B0FD87FCC7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.ej.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 5/8



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Infra assinado, na qualidade de Titular da empresa ***LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI***, e usará como nome de fantasia o de ***LS DIAGNÓSTICOS***, terá sua sede social à Rua Nabucodonozor Salles, Qd. 3 Lot. 6 Saracuruna (Duque de Caxias) - RJ, CEP: 25211-250, em organização vem em atendimento ao art. 3º da Lei nº 123/2006 declarar através de seu Titular, abaixo qualificado e assinado que.

- a) - Se enquadra na situação de micro empresa;
- b) - O volume da receita bruta anual da sociedade, ano-calendário, não excederá o limite fixado no art. 3º Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) - A Empresa não se enquadra em quaisquer das hipóteses da exclusão relacionadas no parágrafo 4º do Art. 3º citada Lei.

Titular e qualificação:

SAMUEL BISPO DAS CHAGAS, brasileiro, divorciado, nascido em 25/10/1948, filho de Francisco Bispo das Chagas e de Beatriz Mendes Chagas, Empresário, residente e domiciliada à Rua Maria Caran, 39 – Saracuruna (Duque de Caxias) - RJ CEP: 25212-070, portador da Carteira de identidade sob o nº 80.896.703-8 expedida pelo DETRAN(RJ) e CPF(MF) sob o nº 310.229.607-68.

Duque de Caxias, 02 de outubro de 2018.


Samuel Bispo das Chagas
SAMUEL BISPO DAS CHAGAS

- 1 -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

NIRE: 336.0072034-6 Protocolo: 00-2018/337876-8 Data do protocolo: 10/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/10/2018 SOB O NÚMERO 33600720346, 00003396418 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D952FB1689CC0E9FBF8A52EE6FD879264E0D8E48F6D505D1C50EF1B0CFD87FCC7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital/>, informe o nº de protocolo. Pág. 6/8



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

NIRE: 336.0072034-6 Protocolo: 00-2018/337876-8 Data do protocolo: 10/10/2018

MPEP: 336.0072034 - Protocolo: 00-2018/334876-8 Data do protocolo: 10/10/2018
CERTIFICO O ARQUITVAMENTO em 11/10/2018 SOB O NÚMERO 33600720346, 00003396418 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D952FB1689CC0E9PBFBA53EE8FD6792648CD5846FC65505D4C50EF180FD67FCC7

para validação do documento acesse <http://www.juridica.jf.gov.br/servicos/chanceladigital>. Informe o nº de protocolo. Pág. 7/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.64.84.51.75
- 00.031.022.960.768

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LS DIAGNÓSTICOS DE ANALISES CLÍNICAS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
----------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

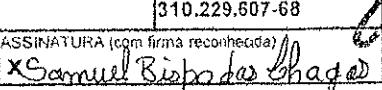
FCPJ

OSA

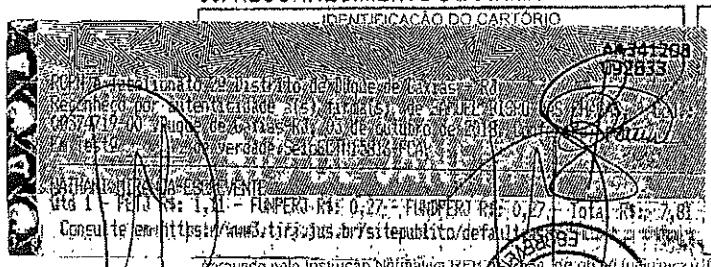
04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME SAMUEL BISPO DAS CHAGAS	CPF 310.229.607-68
LOCAL E DATA DUQUE DE CAXIAS, 02/10/2018	ASSINATURA (com firma reconhecida) 

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA



07. RECEBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

<https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/impressao/lmpri...> 02/10/2018

5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ nº 31.747.489/0001-93

SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR, nacionalidade Brasileira, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/04/1980, Biólogo, inscrito no CPF nº. 089.374.757-23, Identidade nº. 65733/02, órgão expedidor CRBIO-RJ, residente e domiciliado no(a) RUA MIGUEL PEREIRA, 30, SARACURUNA, DUQUE DE CAXIAS, RJ, CEP 25.220-080.

Sócio da Empresa de nome empresarial LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCERJA, sob NIRE 33.6.0072034-6, com sede PRAÇA VIEIRA NETO, 135, LOTE 7, BOX 2, 6, 113, 117, PARQUE URUGUAIANA, DUQUE DE CAXIAS, RJ, CEP 25.212-430, inscrita no CNPJ sob o nº 31.747.489/0001-93, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, altera endereço de sua filial, sob NIRE 33.9.0193230-0 e CNPJ 31.747.489/0002-74, para o endereço AV. VINTE E DOIS DE MAIO, 4845, SALA 421, RIO VÁRZEA, ITABORAÍ, RJ, CEP 24.812-086.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o(s) seguinte(s) objeto(s) social(ais):

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE ANATOMIA; SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA, DE DIAGNÓSTICO, RESSONÂNCIA E HEMOTERAPIA; ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATENDIMENTO E APOIO E VISITAS A PACIENTES, AMBULATORIAL, FISIOTERAPIA, FONO-AUDIOLOGIA, DE NUTRIÇÃO E PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TRANSPORTE.

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

8640-2/03 - Serviços de diálise e nefrologia

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

8640-2/12 - Serviços de hemoterapia

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a emergências

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ nº 31.747.489/0001-93

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social subscrito passa a ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. Admite-se o sócio **CARLOS VICTOR CASTANHO CORDEIRO SILVA**, nacionalidade Brasileira, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07/11/1985, Funcionário Público, inscrito no CPF nº. 106.234.907-57, Identidade nº 34032, órgão expedidor CBMERJ-RJ residente e domiciliado no(a) RUA TEIXEIRA HEIZER, 1965, BLC 3, APT 801, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.790-883, que aporta ao capital social da empresa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA QUINTA. O sócio **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, já qualificado, cede e transfere 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), ao sócio **CARLOS VICTOR CASTANHO CORDEIRO SILVA**, já qualificado, que paga em moeda corrente do país, dando plena, geral e raza quitação.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA e nome de estabelecimento LS DIAGNÓSTICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede: PRAÇA VIEIRA NETO, 135, LOTE 7, BOX 2, 6, 113, 117, PARQUE URUGUAIANA, DUQUE DE CAXIAS, RJ, CEP 25.212-430, e filial: AV. 22 DE MAIO, 4845, SALA 421, RIO VÁRZEA, ITABORAÍ, RJ, CEP 24.812-086.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE ANATOMIA; SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA, DE DIAGNÓSTICO, RESSONÂNCIA E HEMOTERAPIA; ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATENDIMENTO E APOIO E VISITAS A PACIENTES, AMBULATORIAL, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, DE NUTRIÇÃO E PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TRANSPORTE.

5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ nº 31.747.489/0001-93

8640-2/02 - Laboratórios clínicos
 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
 8640-2/03 - Serviços de diálise e nefrologia
 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética
 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
 8640-2/12 - Serviços de hemoterapia
 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia
 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a emergências
 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro. O capital encontra-se integralizado pelo empresário da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR	127.500	51	127.500,00

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
CARLOS VICTOR CASTANHO CORDEIRO SILVA	122.500	49	122.500,00
Forma de integralização	Valor integralizado		
Dinheiro	122.500,00		

5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ nº 31.747.489/0001-93

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida por SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão isoladamente pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA OITAVA - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro de Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RIO DE JANEIRO, 08 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 09/09/2024 14:11:35-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR

Documento assinado digitalmente
CARLOS VICTOR CASTANHO CORDEIRO SILVA
Data: 09/09/2024 14:37:43-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CARLOS VICTOR CASTANHO CORDEIRO SILVA

5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ nº 31.747.489/0001-93

SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR, nacionalidade Brasileira, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/04/1980, Biólogo, inscrito no CPF nº. 089.374.757-23, Identidade nº. 65733/02, órgão expedidor CRBIO-RJ, residente e domiciliado no(a) RUA MIGUEL PEREIRA, 30, SARACURUNA, DUQUE DE CAXIAS, RJ, CEP 25.220-080.

Sócio da Empresa de nome empresarial LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCERJA, sob NIRE 33.6.0072034-6, com sede PRAÇA VIEIRA NETO, 135, LOTE 7, BOX 2, 6, 113, 117, PARQUE URUGUAIANA, DUQUE DE CAXIAS, RJ, CEP 25.212-430, inscrita no CNPJ sob o nº 31.747.489/0001-93, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, altera endereço de sua filial, sob NIRE 33.9.0193230-0 e CNPJ 31.747.489/0002-74, para o endereço AV. VINTE E DOIS DE MAIO, 4845, SALA 421, RIO VÁRZEA, ITABORAÍ, RJ, CEP 24.812-086.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o(s) seguinte(s) objeto(s) social(ais):

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE ANATOMIA; SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA, DE DIAGNÓSTICO, RESSONÂNCIA E HEMOTERAPIA; ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATENDIMENTO E APOIO E VISITAS A PACIENTES, AMBULATORIAL, FISIOTERAPIA, FONO-AUDIOLOGIA, DE NUTRIÇÃO E PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TRANSPORTE.

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

8640-2/03 - Serviços de diálise e nefrologia

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

8640-2/12 - Serviços de hemoterapia

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a emergências

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ nº 31.747.489/0001-93

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social subscrito passa a ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. Admite-se o sócio **CARLOS VICTOR CASTANHO CORDEIRO SILVA**, nacionalidade Brasileira, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07/11/1985, Funcionário Público, inscrito no CPF nº. 106.234.907-57, Identidade nº 34032, órgão expedidor CBMERJ-RJ residente e domiciliado no(a) RUA TEIXEIRA HEIZER, 1965, BLC 3, APT 801, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.790-883, que aporta ao capital social da empresa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA QUINTA. O sócio **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, já qualificado, cede e transfere 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), ao sócio **CARLOS VICTOR CASTANHO CORDEIRO SILVA**, já qualificado, que paga em moeda corrente do país, dando plena, geral e raza quitação.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA e nome de estabelecimento LS DIAGNÓSTICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede: PRAÇA VIEIRA NETO, 135, LOTE 7, BOX 2, 6, 113, 117, PARQUE URUGUAIANA, DUQUE DE CAXIAS, RJ, CEP 25.212-430, e filial: AV. 22 DE MAIO, 4845, SALA 421, RIO VÁRZEA, ITABORAÍ, RJ, CEP 24.812-086.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE ANATOMIA; SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA, DE DIAGNÓSTICO, RESSONÂNCIA E HEMOTERAPIA; ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATENDIMENTO E APOIO E VISITAS A PACIENTES, AMBULATORIAL, FISIOTERAPIA, FONO-AUDIOLOGIA, DE NUTRIÇÃO E PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TRANSPORTE.

5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ nº 31.747.489/0001-93

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

8640-2/03 - Serviços de diálise e nefrologia

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

8640-2/12 - Serviços de hemoterapia

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a emergências

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro. O capital encontra-se integralizado pelo empresário da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR	127.500	51	127.500,00

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
CARLOS VICTOR CASTANHO CORDEIRO SILVA	122.500	49	122.500,00
Forma de integralização	Valor integralizado		
Dinheiro	122.500,00		

5^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ nº 31.747.489/0001-93
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida por SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão isoladamente pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA OITAVA - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro de Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RIO DE JANEIRO, 08 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 09/09/2024 14:11:35-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR

Documento assinado digitalmente
 CARLOS VICTOR CASTANHO CORDEIRO SILVA
Data: 09/09/2024 14:37:43-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CARLOS VICTOR CASTANHO CORDEIRO SILVA



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DUQUE DE CAXIAS DCP
Rua General Dionísio, 764
CEP: 25.075-095 - DUQUE DE CAXIAS - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABR02812-GMA
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2024.3706410.433-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Prebatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
nove de outubro de dois mil e quatro até nove de outubro de dois mil e vinte e quatro,

**NADA CONSTA no(s) nome(s) de LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLINICAS EIRELLI e CNPJ: 31.747.489/0001-93,
pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº
2024.3706410.433-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.**

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - PARTICIPAÇÃO EM PREGÓES.

ALVARO MARCELO DE AMORIM - Matr. 17056 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 09/10/2024 14:28:43

DUQUE DE CAXIAS, 09 de outubro de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidões que abranjam outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LS DIAGNOSTICOS DE ANALISES CLINICAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 31.747.489/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 212.965,10	R\$ 226.253,51
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 212.965,10	R\$ 226.253,51
DISPONÍVEL		R\$ 212.965,10	R\$ 226.253,51
CAIXA		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 14.611,90	R\$ 14.464,93
CLIENTES		R\$ 48.353,20	R\$ 61.788,58
PASSIVO		R\$ 212.965,10	R\$ 226.253,51
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 36.155,35	R\$ 34.415,37
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 36.155,35	R\$ 34.415,37
CREDORES DIVERSOS		R\$ 36.155,35	R\$ 34.415,37
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 176.809,75	R\$ 191.838,14
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 176.809,75	R\$ 191.838,14
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 26.809,75	R\$ 41.838,14
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.61.42.56.CB.A7.89.8E.24.05.8F.57.82.25.12.DD.30.10.EC.87-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

LS DIAGNOSTICOS DE ANALISES CLINICAS EIRELI(00011)

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO		*****212.965,10D	*****226.253,51D
ATIVO CIRCULANTE		*****212.965,10D	*****226.253,51D
DISPONÍVEL		*****212.965,10D	*****226.253,51D
CAIXA		*****150.000,00D	*****150.000,00D
CAIXA	1-1-01-01-01	150.000,00D	150.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO		*****14.611,90D	*****14.464,93D
BANCO ITAU	1-1-01-02-01	14.611,90D	14.464,93D
CLIENTES		*****48.353,20D	*****61.788,58D
CLIENTES	1-1-01-07-01	48.353,20D	61.788,58D

SAMUEL BISPO
Administrador
CPF: 08937475723
RG: Data de expedição:
Administrador

A B PAVEZI PROCESSAMENTO DE DADOS
CRC DF011135/O-9 CNPJ.06186360000106
ANDERSON BARRETO PAVEZI
Contador
CPF: 615.900.111-15 CRC:DF-011135/O-9
RG: Data de expedição:

LS DIAGNOSTICOS DE ANALISES CLINICAS FIRELI(60011)

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Folha 2

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO		*****212.965,10C	*****226.253,51C
PASSIVO CIRCULANTE		*****36.155,35C	*****34.415,37C
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		*****36.155,35C	*****34.415,37C
CREDORES DIVERSOS		*****36.155,35C	*****34.415,37C
EMPRESTIMOS	2-1-01-01-03	19.459,29C	19.459,29C
SIMPLES NACIONAL	2-1-01-01-13	16.696,06C	14.956,08C
PATRIMONIO LIQUIDO		*****176.809,75C	*****191.838,14C
PATRIMONIO LIQUIDO		*****176.809,75C	*****191.838,14C
RESERVAS DE CAPITAL		*****26.809,75C	*****41.838,14C
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	2-3-01-01-04	26.809,75C	41.838,14C
CAPITAL SOCIAL		*****150.000,00C	*****130.000,00C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2-3-01-02-01	150.000,00C	150.000,00C

SAMUEL BISPO
Administrador
CPF:08937475723
RG: Data de expedição:
Administrador

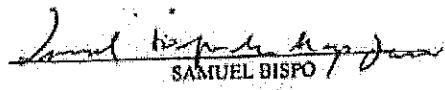
A B PAVEZI PROCESSAMENTO DE DADOS
CRC:DF01113509 CNPJ:06186360000106
ANDERSON BARRETO PAVEZI
Contador
CPF:645.900.111-15 CRC:DF-011135/0-9
RG: Data de expedição:

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.1-01-01-04	0,05C
RECEITAS DIVERSAS	4.1-01-01-06	4.853,35C
= RECEITAS FINANCEIRAS		*****4.853,40C
IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS		2.709,01D
(-) SIMPLES NACIONAL	4.1-01-01-06	*****2.709,01D
= IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS		
RECEITAS DE SERVIÇO		
RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	4.1-01-05-01	44.901,76C
= RECEITAS DE SERVIÇO		*****44.901,76C
= RECEITAS OPERACIONAIS		*****47.046,15C
= Total - RECEITAS OPERACIONAIS		*****47.046,15C
= Total - RECEITAS		*****47.046,15C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas

Duque de Caxias, 31 de dezembro de 2023.


SAMUEL BISPO
 Administrador
 CPF:08937475723
 RG: Data de expedição:
 Administrador


A B PAVEZI PROCESSAMENTO DE DADOS
 CRC:DF011135/O CNPJ:06186360000108
ANDERSON BARRETO PAVEZZI
 Contador
 CPF:645.900.111-15 CRC:DF-011135/O-9
 RG: Data de expedição:

Descrição	Classificação	Exercício Atual
DESPESAS		
DESPESAS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	3-1-01-02-09	4.730,00D
MATERIAL DE USO E CONSUMO	3-1-01-02-10	3.560,00D
LIMPEZA E CONSERVACAO	3-1-01-02-30	5.787,15D
MANUTENCAO TÉCNICA	3-1-01-02-32	6.110,00D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		*****31.187,15D
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCARIAS	3-1-01-03-01	1.390,00D
MULTA	3-1-01-03-03	144,41D
=DESPESAS FINANCEIRAS		*****31.534,41D
DESPESAS TRIBUTÁRIS , TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
IMPOSTOS E TAXAS	3-1-01-05-01	8.296,20D
=DESPESAS TRIBUTÁRIS , TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		*****8.296,20D
=DESPESAS OPERACIONAIS		*****31.817,76D
=Total - DESPESAS		*****31.817,76D
=Total - DESPESAS		*****31.817,76D
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RECEITAS ----->	47.046,15C	
DESPESAS + CUSTO ----->	32.017,76D	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	*****15.028,39	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Duque de Caxias, 31 de dezembro de 2023

SAMUEL BISPO
Administrador
CPF:08937473723
RG: Data de expedição:
Administrador

A II PAVEZI PROCESSAMENTO DE DADOS
CRC:DF01113509 CNPJ:06186360000106
ANDERSON BARRETO PAVEZI
Contador
CPF:643.900.111-15 CRC DF-011135/0-9
RG: Data de expedição

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LS DIAGNOSTICOS DE ANALISES CLINICAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 CNPJ: 31.747.489/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 199.129,39	R\$ 47.046,15
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 199.129,39	R\$ 47.046,15
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,02	R\$ 4.853,40
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (2.709,01)
RECEITAS DE SERVIÇO		R\$ 199.129,37	R\$ 44.901,76
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 199.129,39	R\$ 47.046,15
LUCRO BRUTO		R\$ 199.129,39	R\$ 47.046,15
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (178.092,14)	R\$ (30.483,35)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (178.092,14)	R\$ (30.483,35)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.850,36)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (155.954,82)	R\$ (22.187,15)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIS , TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (20.286,96)	R\$ (8.296,20)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (6.425,35)	R\$ (1.534,41)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6.425,35)	R\$ (1.534,41)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 14.611,90	R\$ 15.028,39
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 14.611,90	R\$ 15.028,39
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 14.611,90	R\$ 15.028,39
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 14.611,90	R\$ 15.028,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.61.42.56.CB.A7.89.8E.24.05.8F.57.82.25.12.DD.30.10.EC.87-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33600720346	CNPJ 31.747.489/0001-93	
NOME EMPRESARIAL LS DIAGNOSTICOS DE ANALISES CLINICAS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
5E.61.42.56.CB.A7.89.8E.24.05.8F.57.82.25.12.DD.30.10.EC.87	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	64590011115	ANDERSON BARRETO PAVEZI:64590011115	606244763538040821 8	10/01/2024 a 09/01/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	06186360000106	A B PAVEZI PROCESSAMENTO DE DADOS:06186360000106	606244763538041742 8	11/01/2024 a 10/01/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5E.61.42.56.CB.A7.89.8E.24.05.8F.57.8
2.25.12.DD.30.10.EC.87-6

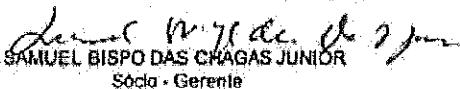
Escruturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/07/2024 às 09:45:18

1A.67.62.5B.3A.39.34.7C
7F.52.21.18.06.CA.5A.E4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CÁLCULOS DE ÍNDICES DE BALANÇO							
	Nomenclatura	Abrev	Fórmula	2022		2023	
				Cálculo	Índice	Cálculo	Índice
I	Liquidez corrente	ILC =	Ativo circulante	212.965	5,89	226.254	6,57
			Passivo circulante	38.155		34.415	
II	Liquidez geral	ILG =	AC + A Real LP	212.965	5,89	226.254	6,57
			PC + P Exig LP-REFIS	38.155		34.415	
III	Endividamento Geral	E.Gr =	PC + P Exig LP-REFIS	38.155	0,17	34.415	0,15
			Ativo total	212.965		226.253	
IV	Imobilização do PL	IPL =	Ativo permanente	0	0,00	0	0,00
			Patrimônio líquido	176.809		181.838	
V	Índice de solvência	ISo =	Ativo total	212.965	5,89	226.253	6,57
			PC + P Exig LP-REFIS	38.155		34.415	
VI	Rentabilidade do Patrimônio líquido	Ret PL =	Lucro líquido	14.812	0,08	15.028	0,08
			Patrimônio líquido	176.809		181.838	
VII	Margem operacional	M op =	Lucro operacional	14.812	0,07	15.028	0,32
			Faturamento líquido	199.129		47.046	
Rio de Janeiro (RJ), 31 de dezembro de 2023				 SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR Sócio - Gerente			Anderson B Pavezzi CRC DF 11135/O-T-RJ CPF 645.900.111-15

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da pessoa interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade da empresa LS DIAGNOSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado registrada sob o CNPJ nº 31.747.489/0001-93, com sede na Praça Vieira Neto, 135, Lojas 2, 6, 113 e 117 – Saracuruna – Duque de Caxias/RJ. Vem prestando, de 23/04/2024 até a presente data, através do contrato nº 112/024 à VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos inscrita no CNPJ sob o n.º 00.343.941/0045-49, serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, conforme abaixo:

Objeto: Gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender em 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará

Volumetria Média Mensal: 26.000 por mês

Registrarmos ainda, que o referido serviço foi executado satisfatoriamente, de forma tempestiva e dentro dos parâmetros contratados, bem como, obedecendo às normas e especificações técnicas.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2024

Alexandre Gomes, M.Sc.
Gerente Técnico Institucional
Serv. Assistenciais de Diagnose e Terapia
Mat. 2705 - OSS Viva Rio

Gerência Técnica Institucional
Serviços Assistenciais de Diagnose e Terapia
OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br





CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de licitação pública e a quem possa interessar que a empresa LS DIAGNOSTICAS DE ANALISES CLINICAS EIRELI, com Sede na Praça Vieira Neto, 135 – Loja 02,05,113 e 117 - Saracuruna – Duque de Caxias – RJ, executou para PRÓ VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, localizada à Av. das Américas 3500, sala 231 bl 07 Bairro : Barra da Tijuca -RJ, CNPJ 41.664.539/0001-32, o serviço de ANÁLISE CLINICA objeto contrato Nº 002/2022 pelo período de 30 meses a contar do dia 14/01/2022 ,

DESCRITIVO DO SERVIÇO

- COLETA 3X POR SEMANA DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE
- FORNECIMENTO DE RESULTADO DE EXAMES REALIZADOS IMPRESSOS E DE FORMA DIGITAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
CRBio :65.733/02

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços

RIO DE JANEIRO 27/12/2022


PRÓ VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE
CNPJ: 41.664.539/0001-22

PRO VIDA SOLUÇÕES
EM SAÚDE LTDA

AV. DAS AMÉRICAS, 03500 - BLD 07 SAL 231
CEP: 22.640-102
BARRA DA TIJUCA - RJ

VIVA RIO

Prezados Senhores,

A LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, sediada a Praça Vieira Neto, 135 Loja 06 -, Saracuruna – Duque de Caxias/RJ, CEP 25.212-430 inscrita no CNPJ sob o nº 31.747.489/0001-93, por intermédio de seu representante legal o Sr. SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, biólogo, portador da carteira de identidade 6573302, CPF nº 08937475723, declara que possui o Corpo Técnico abaixo descrito:

NOME	DOCUMENTO	FUNÇÃO
SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR	CRBIO 6573302	DIRETOR TÉCNICO
LUIZA HELENA DE ARAÚJO	CRA 20-56548	GERENTE DE PROJETOS
DAYSE PEREIRA DA CHAGAS	CPF 08402522777	ASSISTENTE ADM
VANESSA A. R.VALE	CRBM 47531	ANALISTA DE LABORATÓRIO
AMANDA ELOY DE SOUZA	CRBM 3322	ANALISTA DE LABORATÓRIO
WIVILLA TÂNIA FARIAS LUCENA	CRBM 4681	ANALISTA DE LABORATÓRIO
VITÓRIA DE SOUSA ALVES RODRIGUES	CRBM 09605	ANALISTA DE LABORATÓRIO
LUZAMI DE SOUSA MACIEL LIMA	CRBM 10023	ANALISTA DE LABORATÓRIO
ANTONIA VIRGINIA PINHEIRO	CRBM 15718	ANALISTA DE LABORATÓRIO
EVELLYN CAROLYNNE DOMINGOS	CRBM 5521	ANALISTA DE LABORATÓRIO
MARLI DE OLIVEIRA BARROS	CRBM 10424	ANALISTA DE LABORATÓRIO
SHEILANE DA SILVA DE ARAÚJO	CRBM 11390	ANALISTA DE LABORATÓRIO
MARCELO RUAN ANDRADE SOUSA	CRBM15746	ANALISTA DE LABORATÓRIO
CLEITON AMORIN DE LIMA	CRBM 16685	ANALISTA DE LABORATÓRIO
ANTONIA MARINALVA S. OLIVEIRA	CRBM 3313	COORDENADORA
NATHÁLIA LILIAN ALVES LOPES	CRF 7218/CE	ANALISTA DE LABORATÓRIO
SUNAMITA ALVES SILVA	CPF 15707442707	RECEPCIONISTA
LUIZ ANTONIO DA SILVA	CRQ 107000813	TECNICO DE LABORATÓRIO
ANA CAROLINY SOUSA DE OLIVEIRA	CRBM 19345	TECNICO DE LABORATÓRIO
ANGELA SILVA VIEIRA	CRB 46.256/05-D	TECNICO DE LABORATÓRIO



Duque de Caxias, 28 de novembro de 2024

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Samuel Bispo das Chagas Junior

Diretor

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, com sede na Praça Vieira Neto, 135 – Loja 2/6 - CEP:25.212-430, na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 31.747.489/0001-93, Inscrição Estadual nº 11.3822.0, através do seu representante legal, Samuel Bispo das Chagas Júnior, CPF nº 089.374.757-23, RG nº 657330.

DECLARA, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Duque de Caxias, 28 de novembro de 2024

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS	31.747.489/0001-93
EIRELI:	LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI
31.747.489/0001-93	PRACA VIEIRA NETO, 135 LOJA 2 SARACURUNA - CEP 25212-430 DUQUE DE CAXIAS - RJ

Samuel Bispo das Chagas Júnior
Samuel Bispo das Chagas Junior
CRBIO 65.733/02

(Assinatura do responsável) carimbo do CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

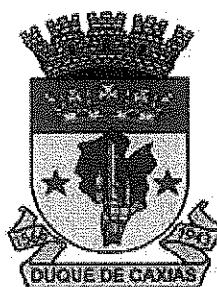
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.747.489/0002-74 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/2023	
NOME EMPRESARIAL LS DIAGNOSTICOS DE ANALISES CLINICAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LS DIAGNOSTICOS			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV VINTE E DOIS DE MAIO		NÚMERO 4845	COMPLEMENTO SALA 421	
CEP 24.812-086	BAIRRO/DISTRITO RIO VARZEA	MUNICÍPIO ITABORAI		UF RJ
ENDERECO ELETRÔNICO LSDIAGNOSTICOSRJ@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 6832-3399/ (21) 9406-8234		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

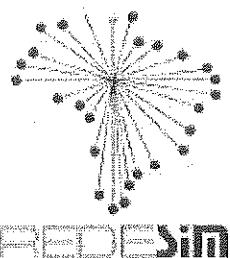
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2024** às **11:17:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Número da Inscrição Municipal 31747489000193	Número do Processo 0020200301730	CNPJ da Empresa 31.747.489/0001-93
Data de Emissão 14/02/2020	Data do Início da Atividade 11/10/2018	
Nome da Empresa LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI		
Endereço da Empresa PRC VIEIRA NETO, 135 , LOTE:7;BOX:2;BOX:6;BOX:113;BOX:117 – PARQUE URUGUAIANA – CEP: 25212430		
Atividade Econômica Principal		
Atividades Secundárias 7490199 – OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Observação A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção à saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões, que seguirão legislações específicas, tanto na esfera Municipal, quanto nas esferas Estadual e Federal, especialmente MEIs, MEs e EPPs, com fulcro na Lei 2.884/2017.		
Observação É dispensada a renovação do Alvará de Localização e Funcionamento, bem como a emissão do cartão de inscrição municipal nos termos do Art. 154, § 1º, da Lei nº 1664/2002		



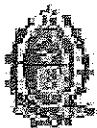
Este alvará foi gerado automaticamente nos termos da resolução do COGIRE 04/2019.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4872880-2
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 31.747.489/0001-93	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM: 21/11/2024 08:06	
VÁLIDA ATÉ: 19/02/2025	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 30/10/2024 , em referência ao pedido 340789/2024 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

LS DIAGNOSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ:

31.747.489/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

11.38229.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: JFFD.5140.5011.5002

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 30/10/2024 às 13:53:24.7

Esta certidão tem validade até 28/04/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 30/10/2024 às 15:00:24.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Página: 1/1

AL Esmralda, nº, Jardim Primavera - 25215-260
Email:iss@duquedecaxias.rj.gov.br Fone:(21)-2773-6241

Nº: 358602/2024

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - MOBILIÁRIA



1002140109508202410942257

NOME LS DIAGNOSTICOS DE ANALISES CLINICAS EIRELI		CÓDIGO DO CADASTRO 109508
CPF/CNPJ 31.747.489/0001-93	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 99127140
MATRÍCULA	QUADRA	LOTE
ENDERECO Pça Vieira Neto - 135 - Complemento: LOTE:7;BOX:2;BOX:6;BOX:113;BOX:117 - Bairro: Parque Uruguaiana - Duque de Caxias/RJ - 25211120		
FINALIDADE		
OBSERVAÇÃO:		

Emissão: 25/09/2024.

Impressão: 25/09/2024.

Validade: 24/12/2024.

Observações

Certifico que até a presente data os DÉBITOS ENCONTRAM-SE SENDO PAGOS REGULARMENTE para o contribuinte acima identificado. Fica ao município o direito de cobrança e fiscalização a quaisquer débitos que vierem a ser verificados posteriormente, acrescidos das penalidades cabíveis, conforme art. 273 C.T.M. Essa certidão inclui TAXAS, ISS, IPTU E Dívidas Ativa, na forma do art. 2º, inc. IV da portaria 007/GS/SMF/2016.

Roberto Muri P. Junior
Diretor de Arrecadação Tributária
Matrícula: 37.288-9

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico:
<http://www.tributosnet.com.br/duquedecaxias/portal>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.747.489/0001-93

Razão Social: LS DIAGNOSTICOS DE ANALISES CLINICAS EIR
Endereço: AV PRES ROOSEVELT LT 18 / SARACURUNA / DUQUE DE CAXIAS / RJ / 25212-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110822335399774531

Informação obtida em 14/11/2024 09:02:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO Nº 182/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, situada na Avenida Vinte e Dois de Maio, 4.845, Sala 421, Rio Várzea, Itaboraí/RJ, CEP: 24.812-086, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65733/02 CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.220-080, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **realização de exames laboratoriais**, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos, para atender o **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na proposta comercial enviada.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de **início em 01 de dezembro de 2024 e término em 30 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Itaboraí, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 2.406.393,60 (Dois milhões, quatrocentos e seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, cujo valor mensal será estimado em média de **R\$ 200.532,80 (Duzentos mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, referente a 20.000 (vinte mil) exames. Caso o volume de 20.000 (vinte mil) exames mensais seja ultrapassado, o valor excedente será calculado e faturado com base no preço da Tabela SUS.

A lista de exames contemplados neste documento está detalhada no Anexo I, parte integrante deste Contrato.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medicações mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.



Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da

planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Itaboraí e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do

presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.

- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais combinações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Samuel Chagas, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – LS Diagnósticos de Análises Clínicas Ltda

Avenida Vinte e Dois de Maio, 4.845, Sala 421, Rio Várzea, Itaboraí/RJ, CEP: 24.812-086

Telefone: 21 97392-2767

Atenção: Sr. Samuel Chagas

E-mail: adm@lsdiagnosticos.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

 JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 18/12/2024 10:56:42-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente

 SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 29/11/2024 10:17:17-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

 DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 06/01/2025 09:26:57-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente

 NELSON LOMBARDI DE MIRANDA
Data: 06/01/2025 13:38:05-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

1^{a)}

Nome:
CPF/MF nº

2^{a)}

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, situada na Avenida Vinte e Dois de Maio, 4.845, Sala 421, Rio Várzea, Itaboraí/RJ, CEP: 24.812-086, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº65733/02 CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.220-080.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2^a Transigente desenvolverá para a 1^a transigente a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos, para atender o Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.
- que a 2^a transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1^a Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2^a transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1^a transigente e a 2^a transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1^a Transigente a pessoa da 2^a Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2^a Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1^a a 2^a Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1^a Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de

emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 18/12/2024 11:00:11-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
 SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 29/11/2024 10:14:08-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 06/01/2025 09:05:17-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 NELSON LOMBARDI DE MIRANDA
Data: 06/01/2025 13:33:52-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

1^{a)}

Nome:
CPF/MF nº

2^{a)}

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO I

Lista de exames contemplados no contrato 182/2024

Ácido Úrico	Elementos Anormais/Sedimentoscopia
Albumína	Esptein Barr - Anticorpos IgG
ALP	Esptein Barr - Anticorpos IgM
ALT	Esptein Barr - Detecção por PCR
Amilase	Ferro Sérico
Amilase Total	Fosfatase Alcalina
Anti - BHS Sorologia	Fósforo
Anti - HCV Sorologia	FSH
Anti - HIV Sorologia	Gama-Glutamil Transferase - GGT
B-HCG	Gasometria
Bilirrubinas Totais e Frações	GGT
Bilirrubinas Totais diretas e Indiretas	Glicose
Cálcio	Grupo Sanguíneo ABO/RH
Citologia Onc de Líqu e Sec 1 ^a	HBSAG Teste Rápido
Citomegalovírus IgB	HCV teste rápido
Citomegalovírus IgM	Hemocultura Aerobio e Anaerobico
CK-MG	Hemocultura Auto Aerobios
Clarence de Creatinina	Hemocultura Manual Aerobios
Cloro	Hemoglobina Glicada
Coagulograma	Hemossedimentação - VHS
Colesterol	Hepatite A - Anti HVA IgM
Colesterol Total	Hepatite A - Anti HVA Total
CPK Total	Hepatite B - Anti HBC Total
Creatinina	Hepatite B - Anti HBc
Creatino Fosfoquinase - CPK	Hepatite B - Anti HBS
Creatino Fosfoquinase - MB	Hepatite B - Anti HBEAG
Cultura de Outros Materiais	Hepatite B - Anti HBEAG teste rápido
Cultura de Sec de Feridas	Hepatite C - Anti HVC
Cultura de Urina Jato Médio com Ant	Hepatite B - Anti Teste Rapido
Cultura de Vigilância - Sec Nasal	Herpes Simples I e II - IgG
Cultura de Vigilância - Sec Betal	Herpes Simples I e II - IgM
Cultura Líquida Ascítico	HIV 1 e 2 anticorpos
Cultura Líquida Pleural	HIV 1 e 2 anticorpos teste rápido
Cultura Secreção Traqueal	Lactato
D-Dímero 1.25 DILIDROXI Vitamina D	Lactato desidrogenase em líquidos
Desidrogenase Láctica	LH
DHL	Lipase
Dosagem de Cloro	Líquido Pleural - rotina
Dosagem Lactato	LH
EAS	Lipase

Líquido Pleural - Rotina
Líquido Ascítico - Rotina
Magnésio
PCR
PCR Ultra Sensível
Potássio
Proteína Urinária 24h
Proteína Totais e Fracionadas
PTH
Rubeola IgG
Rubeola IgM
Sódio
Swab Nasal
Swab Retal
Tempo de Protrombina
Tempo de Tromboplastina p. ativa
Toxoplasmose IGG Anticorpos
Toxoplasmose IGM Anticorpos
Transaminase Oxalacetica (TGO AST)
Transaminase Piruvica (TGP/ALT)
Triglicerídios
Tropnína
Tropnína Cardíaca - L
TSH
Ureia
Urinocultura
Urucultura
VDRL
VHS

À

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Na Avenida Vinte e Dois de Maio, 4.845, Sala 421, Rio Várzea, Itaboraí/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **ANÁLISES CLÍNICAS**, nos termos do **CONTRATO nº 182/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, sediada na Avenida Vinte e Dois de Maio, 4.845, Sala 421, Rio Várzea, Itaboraí/RJ, CEP: 24.812-086 inscrita no CNPJ nº 31.747.489/0001-93, denominada **CONTRATADA**, terá início em 01/12/2024, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.


Setor de Contratos
Paloma Moura
Contratada
Matrícula N° 160092
Viva Rio

Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
182/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
EMPRESA LS DIAGNÓSTICOS DE
ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, situada na Avenida Vinte e Dois de Maio, 4.845, Sala 421, Rio Várzea, Itaboraí/RJ, CEP: 24.812-086, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº65733/02 CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.220-080, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do endereço da Contratante** do Contrato de prestação de serviços de **realização de exames laboratoriais**, para atender as necessidades das **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí, administradas pela OSS Viva Rio.

Onde se lê:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

Passa a ser:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itaboraí/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO BARROS PACHECO

Data: 22/02/2025 09:45:48-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

VIVA RIO



Documento assinado digitalmente

SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR

Data: 13/02/2025 13:41:44-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

PALOMA MOURA DA SILVA

Data: 24/02/2025 09:45:22-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Documento assinado digitalmente

LUCIANA DE MENDONCA COSTA

Data: 24/02/2025 09:34:59-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

1^{a)}

Nome:
CPF/MF nº

2^{a)}

Nome:
CPF/MF nº